PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 043/2019, DE 19/03/19

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

32.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
32.010.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
32.010.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
32.010.17.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
32.010.17.123.0018.0.000.		Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	
32.010.17.123.0018.2.311.		Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
48 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

32.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
32.010.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
32.010.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
32.010.17.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
32.010.17.123.0018.0.000.		Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	
32.010.17.123.0018.2.311.		Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01076	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
43 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
32.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
32.010.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
32.010.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
32.010.17.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
32.010.17.123.0018.0.000.		Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	
32.010.17.123.0018.2.311.		Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
46 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
32.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
32.010.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
32.010.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
32.010.17.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
32.010.17.123.0018.0.000.		Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	
32.010.17.123.0018.2.311.		Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
47 - 3.3.90.33.00.00	01076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
32.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
32.020.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECEITAS	
32.020.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
32.020.17.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
32.020.17.123.0018.0.000.		Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	
32.020.17.123.0018.2.312.		Manutenção dos serviços de Lançadoria e Arrecadação	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
52 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
		Total Redução:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, em 19 de março de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO - Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA - Diretor Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:

INSCRIÇÃO: 6402 - Quadra: A3, Lote: B – CHACARA, Proprietário (a): MARIA LUIZA PROENÇA. Processo de Notificação de Infração, N.º 697.03.2019.

Fica, o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 03/04/2019, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 253,47 – Duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

Prefeitura Municipal de Sertanópolis - Divisão de Fiscalização

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros

VIGÊNCIA: Até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.367.0006.2045.3.3.50.41.00.00

VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reis)

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento Particular de Contrato de Transferência de Recursos Públicos do contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Serviço de Aluguel de Rede e interligação de Link de Dados em Fibra Óptica Gigabits – CONTRATO Nº. 044/2018 – Firmado em 20 de março de 2018, objeto da Inexigibilidade nº. 002/2018, estabelecido entre o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e a Empresa N.G.B. Pires e Cia Ltda.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário até a data de 20 de agosto de 2019.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de março (03) de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito Município de Sertanópolis - Contratante

N.G.B. Pires e Cia Ltda - Nilton Gabriel Bueno Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 210/2018

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa C. DOMICIANO EIRELI - ME, celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Oito, nº 873, Centro, e

CONTRATADA: C. DOMICIANO EIRELI - ME, pessoa jurídica, com sede à Rua Mandaguari, 26, sala 4, Lindóia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86031-210, inscrito no CNPJ nº. 17.927.745/0001-01, neste ato devidamente representado pela senhora Carmelina Domiciano, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.000.007-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 051.812.979-94.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93, e no Contrato nº 210/2018, que tem por objeto a construção de muro e portão na UBS Raul Garcia, pelo presente instrumento vêm realizar aditivar o contrato original nos seguintes termos:

Cláusula I – Fica estendido em 35 dias o prazo de execução da obra previsto na Cláusula Quarta.

Cláusula II – Fica prorrogada em 30 dias a vigência estabelecida na Cláusula Sétima.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Primeiro de Maio - PR, 19 de Março de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

C. DOMICIANO EIRELI - ME - Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

EDITAL RESUMIDO

O Município de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova , torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade Contratação de empresa para realização de serviços de dedetização, desratização e higienização de reservatórios de águas e bebedouros, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R$ 23.220,00(vinte e três mil, duzentos e vinte reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 03 de abril de 2019 até às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, 19 de março de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Ratifico a presente dispensa a favor da empresa J C CORREIA – LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.072.445/0001-30, referente ao fornecimento de produtos para higienização e manutenção de piscina, em atendimento as Secretária de Turismo, no valor total de R$ 5.442,10 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primeiro de Maio/PR, 18 de março de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
EDITAL RESUMIDO

O Município de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova , torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade Contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários para o município de Primeiro de Maio, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 05 de abril de 2019 até às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, 18 de março de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

EDITAL

O Município de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e intermediação de estagiários para o município de Primeiro de Maio. O presente certame reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Onze, nº 674, iniciando-se no dia 05 de abril de 2019 as 09h30min, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto/Portaria 3992 de 10/12/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima informado no dia da Sessão Pública de processamento do presente Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, até o dia 05 de abril de 2018 às 09h00min.

Credenciamento e Protocolo de Envelopes: até o dia 05 de abril de 2019 até às 09h00min;

Início sessão de pregão: dia 05 de abril de 2019 às 09h30min.

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES PROTOCOLADOS APÓS O HORÁRIO MÁXIMO PREVISTO PARA CREDENCIAMENTO.

1 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Termo de Referência, contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e intermediação de estagiários para o município de Primeiro de Maio, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas no Anexo I informadas como mínima e máxima, limitado ao valor máximo de R$ 363.000,00(trezentos e sessenta e três mil reais).

1.2 – A empresa deverá mencionar em sua proposta a marca, modelo, procedência e características técnicas detalhadas. Inexistindo qualquer uma dessas especificações deverá o concorrente apresentar detalhamento minucioso do item ofertado, constando, no mínimo, as descrições do Anexo V deste Edital.

1.3 – No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos com tributos, taxas, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.5 – O prazo para execução, quando solicitada, deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis da solicitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas ou jurídicas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

b) Sob processo de falência ou concordata;

c) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5 - Não poderão participar do certame empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no Município de Primeiro de Maio, ocupante de cargo em comissão neste Município, servidores cedidos ou colocados à disposição deste Município por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos membros e servidores que exerçam cargo em comissão, função de confiança ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação do Município de Primeiro de Maio, observando-se, no que couber, as restrições mencionadas no Acórdão 2745/2010 de 02 de setembro de 2010 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e posteriores alterações;

2.6 – Edital não exclusivo para ME, EPP e MEI, aplicando–se o disposto no artigo 49 – inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado que não é divisível, o que não impede a concessão do tratamento diferenciado e favorecido, aplicando - se os demais dispositivos legais previstos nas mesmas leis.

Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

b) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

c) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

d) Empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

f) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

g) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

2.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, até o dia 05 de abril de 2019 às 09h30min.

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial original ou autenticado de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – A Licitante poderá utilizar do Anexo IV como modelo de credenciamento/procuração.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital (deverá, também, ser apresentada a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a fim de comprovar a referida condição).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO, DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de composição de quadro societário (Anexo II), pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII) do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

4.2 - A proposta, bem como os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Envelope nº 01 – Proposta de Preço
Pregão Presencial nº 17/2019
Razão social da licitante:
Telefone:
E-mail:
Endereço:
CEP:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 17/2019
Razão social da licitante
Telefone:
E-mail:
Endereço:
CEP:

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 – No caso de não existir identificação dos envelopes e, eventualmente, ocorra a abertura do envelope nº 02 - Habilitação antes do envelope nº 01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

5.1.2 - Número deste Pregão;

5.1.3 - A descrição do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.4 - Preço, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.1.6 - Valor por item.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.4 - A licitante poderá utilizar-se do Anexo V como modelo para apresentação da proposta.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 - Prova de registro empresarial de empresa individual;

6.1.1.3 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "6.1.1.1" e "6.1.1.2" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

6.1.2.3 – Alvará de funcionamento;

6.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

6.1.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

6.1.2.8 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

6.1.2.9 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, para participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

6.1.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.1.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicilio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo III.

6.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – Anexo VI.

6.1.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante de ausência de vínculo com o Município ou servidor municipal. Anexo IX.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de Menor Preço Por Item, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Por Item.

7.6.2 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação dessas para início da etapa de lances.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço Por Item.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.1 deste Edital.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será realizado sorteio;

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a inclusão de novos documentos que deveriam constar do envelope.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita Por Item.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Dos Prazos

9.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (Doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

9.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura sob pena de aplicação da sanção descrita no item 10, deste edital.

9.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

9.2.1 - Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 9.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços e;

b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

10.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 - Da Cumulação de Sanções

10.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

10.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

10.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5 - Da Extensão das Penalidades

10.5.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da ata;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – A empresa contratada deverá utilizar nas recapagens materiais devidamente certificados pelo INMETRO.

12– DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

12.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA

13.1 – O licitante vencedor deverá prestar os serviços a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Departamento solicitante;

13.1.1 – O prazo de entrega do produto quando solicitado deve ser de 3 (três) dias uteis, conforme o item 1.6 deste Edital.

13.2– A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado "Contrato".

13.3 – A empresa vencedora do certame deverá entregar as quantidades exigidas de acordo com os Itens do Anexo I, fornecendo os cilindros em regime de comodato.

13.4 – Caso algum item não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.5 – Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.

14– DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de nota fiscal e a manifestação favorável da Secretaria solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

14.1.1. - A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

14.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará